



## CONTRATO Nº 09/2020

**FARMÁCIA DO IPAM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 88.635.305/0001-10, Inscrição Estadual nº 029/0006490, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, bairro Centro, no Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-172, telefone (54) 4009-7700, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. Valquíria Vaccari, portadora do CPF nº 480.122.460-15, residente e domiciliada nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **Rigotti Sabat Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.121.120/0001-85, com sede na Rua Professor Ataliba Paz, nº 216, bairro Marechal Floriano, no Município de Caxias do Sul, telefone (54) 3223-5262, representada por seu Representante Legal, Sr Ivan Manoel Sabat, portador do RG nº 1018231553, residente e domiciliado na cidade de Caxias do Sul, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes, convencionam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA BASE LEGAL.

Aplicam-se ao presente Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeitando-se à Lei Municipal nº 5.285/99, que trata do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 11.132/2003, as quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos, e conforme documentação constante no Processo de Licitação, **protocolado sob o nº 10/2020**, que trata do **Pregão Presencial nº 01/2020**.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO.

**2.1.** O objeto contratual consiste na contratação de empresa para realização de serviços de **manutenção e conservação predial**, compreendendo somente **mão de obra**, nas dependências da CONTRATANTE, conforme endereços abaixo:

**2.1.1. MATRIZ:** Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro, Caxias do Sul.

**2.2.** Qualquer alteração de endereço, desde que na cidade de Caxias do Sul, bem como, exclusão e/ou inclusão de unidade da CONTRATANTE, não alterará o valor contratado.

**2.3.** A CONTRATADA prestará os serviços contratados observando a necessidade e autorização da CONTRATANTE, conforme as atividades abaixo descritas:

**2.3.1. Realização de instalações elétrica, telefônica e lógica**, compreendendo troca e substituição de lâmpadas e reatores diversos; instalação de luminárias, tomadas e interruptores; verificações, alterações e medições gerais de circuitos; substituições de peças de acabamento; serviços gerais de eletricidade (110/220/380V); extensões, alterações e instalação de novos ramais telefônicos; instalações e alterações da rede de dados/lógica; e dutos e cabeamentos de redes de baixa tensão subterrâneos e ou aparentes.

**2.3.2. Realização de instalações hidrossanitárias**, compreendendo desentupimento (mecânicos/manuais) em geral, substituição de peças de acabamento; reparos e vedações em vazamentos; instalação de novos pontos de água fria/quente, esgoto primário e secundário; reparos em caixas de descarga, válvulas e acessórios; limpeza em caixas, inspeções; e manutenção em geral na rede de esgoto cloacal/pluvial.

**2.3.3. Realização de pinturas** em epóxi, acrílico, esmaltes, texturas e preparações superfícies para pinturas e repinturas.

**2.3.4. Realização de instalações de aparelho de ar condicionado**, limpezas de filtro, verificações de dutos de drenagem, manutenção preventiva, entre outros.

**2.3.5. Realização de pequenos reparos nos móveis em geral.**

**2.3.6. Realização de serviços de pedreiro e de carpinteiro**, compreendendo reparos em rebocos internos/externos, pisos e azulejos; arremates com argamassa em geral; revisão de estruturas de cobertura, vedações, substituições de telhas e acessórios da cobertura; execução de formas, ferragem, concreto, e infra e supra estruturas, pisos polidos e azulejos.

**2.3.7. Realização de serviços diversos em fachadas**, lavagens especiais; reparos em alvenaria, concreto, fixação de elementos especiais; pinturas; e impermeabilizações (manta/produtos especiais).

**2.3.8. Realização de reparos** em forros em gesso (normal e acartonado), madeira tipo macho/fêmea, estruturados (perfis metálicos) ou PVC.



**11.1.6.** A qualquer tempo, desde que comunicado pela CONTRATANTE à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba direito a qualquer tipo de indenização ou reparação à CONTRATADA, não gerando ônus de qualquer espécie e a título que for entre as partes.

**11.2.** É facultado às partes, concederem, uma à outra, prazo para retificação de falha ou de inadimplemento verificado, sem rescindir o presente contrato e sem que isso caracterize novação das cláusulas e condições do contrato. Tal fato será considerado mera liberalidade e jamais renúncia de direito.

**11.3.** A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente Contrato, independente de interpelação judicial quando a CONTRATANTE atrasar os pagamentos devidos por período superior a 90 (noventa) dias, exceto nos casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, quando será assegurado a CONTRATADA optar pela suspensão dos serviços, conforme o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

**11.4.** A partir da data em que for caracterizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

A Contratada, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da Lei nº 8.666/93

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

O presente contrato entrará em vigor a partir do dia 03 de agosto de 2020, e vigorará pelo período de **12 meses**, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO.**

Para dirimir questões relativas ou resultantes do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul/RS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Caxias do Sul, 16 de julho de 2020.

Farmácia do IPAM Ltda.  
Valquíria Vaccari  
Diretora Executiva

Contratada  
Rigotti & Sabat Ltda

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF